



REFORMA DA PREVIDÊNCIA VAI PARA SEGUNDO TURNO NO SENADO

TEXTO JÁ APROVADO CONTINUA PÉSSIMO PARA TRABALHADORES

- Pesquisa da Unicamp revela que dados usados para subsidiar votações são distorcidos
 - Benefícios são reduzidos e há mais obstáculos para aposentadoria
 - 70% dos municípios brasileiros (que vivem basicamente dos pagamentos do INSS) deverão ser atingidos
 - Votação final deve ocorrer na segunda quinzena de outubro

O texto saído da votação em primeiro turno da reforma da Previdência no Senado trouxe modificações importantes ao projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, mas continua extremamente ruim para os trabalhadores brasileiros. Além disso, a reforma em trâmite se baseia em dados irreais fornecidos pelo governo para pressionar os parlamentares a aprová-la.

A denúncia é de estudo realizado por professores da Universidade de Campinas (Unicamp), mas o alerta não interrompeu os trabalhos no Congresso, como seria esperado.

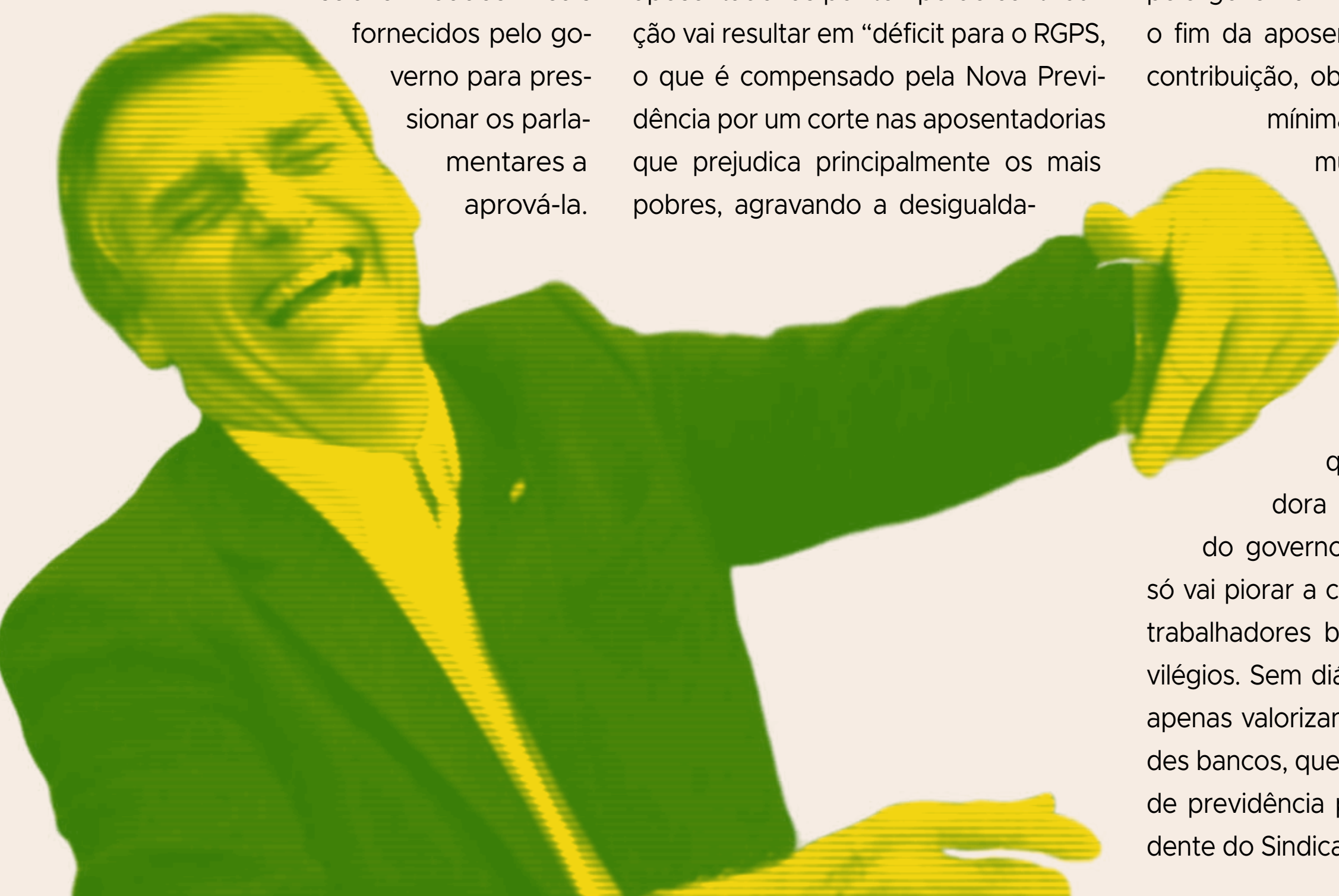
Entre outras irregularidades o estudo da Unicamp aponta que a abolição das atuais aposentadorias por tempo de contribuição vai resultar em “déficit para o RGPS, o que é compensado pela Nova Previdência por um corte nas aposentadorias que prejudica principalmente os mais pobres, agravando a desigualdade”.

O trabalho que contesta os dados do Ministério da Economia tem entre seus autores o professor Pedro Paulo Zahluth Bastos.

No texto-base da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 6/2019 foram mantidos os itens mais perversos propostos pelo governo Bolsonaro. Exemplos são o fim da aposentadoria por tempo de contribuição, obrigatoriedade da idade

mínima de 62 anos para as mulheres e 65 anos para os homens para aposentadoria e mudança no cálculo do valor do benefício.

“Essa é uma reforma calcada em mentiras, que surge como salvadora da Pátria nas palavras do governo, mas que na verdade só vai piorar a condição da maioria dos trabalhadores brasileiros e manter privilégios. Sem diálogo com a sociedade, apenas valorizando o capital e os grandes bancos, que vão lucrar com a oferta de previdência privada”, avalia o presidente do Sindicato, Belmiro Moreira.



VITÓRIAS APENAS PONTUAIS

Oposição minimizou prejuízos à classe trabalhadora



Foto: Roque de Sá/Ag.Senado

• SENADOR PAULO PAIM (PT-RS) DENUNCIOU ATAQUES AOS TRABALHADORES

MANUTENÇÃO DO ABONO SALARIAL NOS MOLDES ATUAIS BENEFICIA MAIS DE 13 MILHÕES DE TRABALHADORES

CEREJA NO BOLO DE PAULO GUEDES, REGIME DE CAPITALIZAÇÃO FOI DERRUBADO NA CÂMARA E NO SENADO

PENSÃO POR MORTE ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO E MUDANÇAS NO BPC FORAM SUPRIMIDAS

O texto no Senado ainda poderá receber emendas sugerindo alteração na redação. Haverá também a chamada PEC Paralela, em que os senadores deverão sugerir alterações em itens como o valor do benefício da pensão por morte, aposentadoria especial para trabalhadores e trabalhadoras expostos à periculosidade e a inclusão de Estados, Distrito Federal e Municípios na reforma. Uma das principais alterações no texto no Senado obtidas pela oposição suprimiu a mudança do abono salarial, que hoje é pago a quem recebe até dois salários mínimos (R\$ 1.996 em 2019) e deverá continuar assim. O texto da Câmara restringia o direito ao valor de R\$ 1.364,43. A retirada da mudança no abono salarial beneficiou mais de 13

milhões de trabalhadores. O ministro da Economia, Paulo Guedes, ficou furioso com a alteração e declarou que para

Antes, a Comissão de Constituição e Justiça da Casa havia suprimido dispositivo que previa que a pensão por morte fosse inferior ao salário mínimo, assim como

excluiu o artigo que colocava na Constituição o critério para receber o Benefício de Prestação Continuada (BPC). A Câmara também já havia derrubado o regime de capitalização desejado por Guedes que, na avaliação dos parlamentares da oposição, seria a destruição total da Seguridade Social.

A reforma também será um duro golpe sobre mais de 70% dos municípios brasileiros, que vivem basicamente dos

pagamentos do INSS. A votação do segundo turno deverá ficar para a segunda quinzena de outubro.



• PAULO GUEDES: FURIOSO COM ALTERAÇÕES

Foto: Jefferson Rudy/Ag.Senado

cada bilhão perdido no Senado deverá haver uma compensação com mudanças do pacto federativo.

CONFIRA O QUE FOI APROVADO ATÉ AGORA

I – PARA QUEM **AINDA NÃO ENTROU** NO MERCADO DE TRABALHO

INICIATIVA PRIVADA - trabalhadores urbanos

- Idade mínima: 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens).
- Tempo mínimo de contribuição: 15 anos para mulheres e 20 anos para homens.

SERVIDORES PÚBLICOS

- Idade mínima: 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens).
- Tempo mínimo de contribuição: 25 anos, com 10 anos no serviço público e cinco no cargo

TRABALHADORES RURAIS

- Idade mínima: 55 anos (mulheres) e 60 anos (homens)
- Tempo de contribuição: 15 anos (ambos os sexos)

PROFESSORES

- Idade mínima: 57 anos (mulheres) e 60 anos (homens)
- Tempo de contribuição: 25 anos (ambos os sexos)



POLICIAIS federais, rodoviários federais e legislativos

- Idade mínima: 55 anos (ambos os sexos)
- Tempo de contribuição: 30 anos (para ambos os sexos, além de 25 anos no exercício da carreira)

II – PARA QUEM **JÁ ESTÁ** NO MERCADO DE TRABALHO

Para os trabalhadores e trabalhadoras da iniciativa privada que já estão no mercado de trabalho a PEC 06/2019 prevê **CINCO REGRAS DE TRANSIÇÃO**. Uma dessas regras vale também para servidores, que terão ainda uma outra opção.

TRANSIÇÃO 1: sistema de pontos (para INSS)

A regra é semelhante à fórmula 86/96 (soma de sua idade mais o tempo de contribuição) para concessão de aposentadoria integral, mas não é igual, porque a fórmula anterior, que livrava do fator previdenciário, simplesmente deixa de existir. As mulheres precisam atingir 86 pontos e, no mínimo, 30 anos de contribuição e os homens 96 pontos, com um mínimo de 35 anos de contribuição. A transição prevê um aumento de 1 ponto a cada ano, chegando a 100 para mulheres e 105 para os homens.

TRANSIÇÃO 2: tempo de contribuição + idade mínima (para INSS)

Nessa regra a idade mínima começa em 56 anos para mulheres e 61 para os homens, subindo meio ponto a cada ano.

Em 12 anos acaba a transição para as mulheres e em 8 anos para os homens. Nesse modelo é exigido um tempo mínimo de contribuição: 30 anos para mulheres e 35 para homens.

TRANSIÇÃO 3: pedágio de 50% – tempo de contribuição para quem está próximo de se aposentar (para INSS)

Quem está a dois anos de cumprir o tempo mínimo de contribuição que vale hoje (35 anos para homens e 30 anos para mulheres) ainda pode se aposentar sem a idade mínima, mas vai pagar um pedágio de 50% do tempo que falta. Por exemplo, quem estiver a um ano da aposentadoria deverá trabalhar mais seis meses, totalizando um ano e meio. O valor do benefício será reduzido pelo fator previdenciário, um cálculo que leva em conta a expectativa de sobrevida do segurado medida pelo IBGE, que vem aumentando ano a ano.

TRANSIÇÃO 4: por idade (para INSS)

É preciso preencher dois requisitos. Homens precisam ter 65 anos de idade e 15 anos de contribuição. Mulheres precisam ter 60 anos de idade e 15 de contribuição. Mas, a partir de janeiro de 2020, a cada ano a idade mínima de aposentadoria da mulher será acrescida de seis meses, até chegar a 62 anos em 2023. Além disso, também a partir de janeiro de 2020, a cada ano o tempo de contribuição para aposentadoria dos homens será acrescido de seis meses, até chegar a 20 anos em 2029.

TRANSIÇÃO 5: pedágio de 100% (para INSS e servidores)

Para poder se aposentar por idade na transição, trabalhadores do setor privado e do setor público precisarão se enquadrar na seguinte regra: idade mínima de 57 anos para mulheres e de 60 anos para homens, além de pagar um “pedágio” equivalente ao mesmo número de anos que faltará para cumprir o tempo mínimo de contribuição (30 ou 35 anos) na data em que a PEC entrar em vigor.

Por exemplo, um trabalhador que já tiver a idade mínima, mas estiver com 32 anos de contribuição quando a PEC entrar em vigor, terá que trabalhar os 3 anos que faltam para completar os 35 anos, mais 3 de pedágio.



TRANSIÇÃO ESPECÍFICA PARA SERVIDORES

Para os servidores públicos está prevista também uma transição por meio de uma pontuação que soma o tempo de contribuição mais uma idade mínima, começando em 86 pontos para as mulheres e 96 pontos para os homens. A regra prevê um aumento de 1 ponto a cada ano, tendo duração de 14 anos para as mulheres e de 9 anos para os homens. O período de transição termina quando a pontuação alcançar 100 pontos para as mulheres, em 2033, e a 105 pontos para os homens, em 2028, permanecendo neste patamar.

O tempo mínimo de contribuição dos servidores será de 35 anos para os homens e de 30 anos para as mulheres. A idade mínima começa em 61 anos para os homens. Já para as mulheres, começa em 56 anos.

CÁLCULO DO BENEFÍCIO

O valor da aposentadoria será calculado com base na média de todo o histórico de contribuições do trabalhador (não descartando as 20% mais baixas como é feito atualmente). Ao atingir o tempo mínimo de contribuição (15 anos para mulheres e 20 anos para homens) os trabalhadores do regime geral terão direito a 60% do valor do benefício integral, com o percentual subindo 2 pontos para cada ano a mais de contribuição.

As mulheres terão direito a 100% do benefício quando somarem 35 anos de contribuição. Já os homens só terão direito a 100% do benefício quando tiverem 40 anos de contribuição.

Para os homens que já estão trabalhando a Câmara reduziu o tempo mínimo de contribuição que tinha sido proposto de 20 anos para 15 anos, mas o aumento do percentual mínimo, de 60% do benefício, só começa com 20 anos de contribuição.

O valor da aposentadoria nunca será superior ao teto do INSS, atualmente em R\$ 5.839,45, nem inferior ao salário mínimo (hoje em R\$ 998). O texto também garante o reajuste dos benefícios pela inflação.



BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

O texto a ser votado permite que pessoas com deficiência e idosos em situação de pobreza continuem a receber 1 salário mínimo a partir dos 65 anos, mas prevê a inclusão na Constituição do critério para concessão do benefício. Essa regra já existe atualmente, mas consta de uma lei ordinária, passível de ser modificada mais facilmente que uma norma constitucional.

MUDANÇA NA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO

A proposta prevê uma mudança na alíquota paga pelo trabalhador. Os trabalhadores que recebem um salário maior vão contribuir com mais. Já os recebem menos vão ter uma contribuição menor, de acordo com a proposta.

Haverá também a união das alíquotas do regime geral – dos trabalhadores da iniciativa privada – e do regime próprio – aqueles dos servidores públicos. As novas alíquotas serão progressivas e calculadas apenas sobre a parcela de salário que se enquadrar em cada faixa.

Pelo texto, as alíquotas efetivas (percentual médio sobre todo o salário) irão variar entre 7,5% e 11,68%, conforme proposta original apresentada pelo governo. Hoje, variam de 8% a 11% no INSS e incidem sobre todo o salário.

Para os servidores públicos as alíquotas efetivas irão variar de 7,5% a mais de 16,79%. Atualmente, o funcionário público federal paga 11% sobre todo o salário, caso tenha ingressado antes de 2013. Quem entrou depois de 2013 paga 11% até o teto do INSS.

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Pela proposta, o benefício, que hoje é chamado de aposentadoria por invalidez e é de 100% da média dos salários de contribuição para todos, passa a ser de 60% mais 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos. Em caso de invalidez decorrente de acidente de trabalho, doenças profissionais ou do trabalho, o cálculo do benefício não muda.

As mudanças atingem apenas os professores do ensino infantil, fundamental e médio. Para os professores das redes municipais e estaduais nada muda também, uma vez que estados e municípios ficaram fora da reforma.

Fontes: Agência Senado, CUT, O Estado de S.Paulo

PENSÃO POR MORTE

Pela proposta, o valor da pensão por morte ficará menor. Tanto para trabalhadores do setor privado quanto para o serviço público, o benefício familiar será de 50% do valor mais 10% por dependente, até o limite de 100% para cinco ou mais dependentes.

O texto também garante, porém, benefício de pelo menos 1 salário mínimo em todos os casos.

Quem já recebe pensão por morte não terá o valor de seu benefício alterado. Os dependentes de servidores que ingressaram antes da criação da previdência complementar terão o benefício calculado obedecendo limite do teto do INSS.

LIMITE DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Hoje, não há limite para acumulação de diferentes benefícios. A proposta prevê que o beneficiário passará a receber 100% do benefício de maior valor, somado a um percentual da soma dos demais. Esse percentual será de 80% para benefícios até 1 salário mínimo; 60% para entre 1 e 2 salários; 40% entre 2 e 3; 20% entre 3 e 4; e de 10% para benefícios acima de 4 salários mínimos.

Ficarão fora da nova regra as acumulações de aposentadorias previstas em lei: médicos, professores, aposentadorias do regime próprio ou das Forças Armadas com regime geral.

SALÁRIO-FAMÍLIA E AUXÍLIO-RECLUSÃO

O texto define que os beneficiários do salário-família e do auxílio-reclusão devem ter renda de até R\$ 1.364,43.

